

ATA DE JULGAMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2018

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto “ARBOCONTROL – Componente 1 – Pesquisa para o controle de vetor”, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para dar continuidade ao julgamento da **Seleção Pública nº 023/2018**, que se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, por empreitada a preço global, visando à execução de obra de reforma e adequações do Laboratório Professor Jose Elias de Paula.

DA ANALISE

No dia 06 de abril de 2018, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial e habilitação da presente seleção, com a participação das seguintes empresas: LA BELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA e MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que apresentaram os preços de suas propostas na seguinte ordem:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
LA BELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	R\$ 516.199,46
ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA	R\$ 535.923,41
MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ 625.010,95

Portanto, esta Comissão de Seleção analisou os documentos de habilitação da empresa melhor classificada e constatou que a empresa LA BELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME apresentou somente 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica válido, contrariando o item 6.4.1 do Edital e, por consequência, a proponente foi considerada **INABILITADA**.

Assim, a Comissão de Seleção procedeu a análise da proposta comercial da segunda colocada na ordem de classificação, a empresa ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, e constatou que não foi apresentada a Planilha Quantitativa e Orçamentária

item 5.3 do Edital e, por consequência, a proponente foi considerada **DESCLASSIFICADA**.

Na sequência, considerando a inabilitação da primeira colocada, LA BELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, e a desclassificação da segunda, ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, a Comissão de Seleção procedeu à análise da terceira colocada na ordem de classificação, a empresa MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e constatamos que esses estavam em consonância com o estabelecido no Edital. Considerando que os valores de sua proposta comercial excedem o saldo financeiro disponível para o Projeto, está Comissão consultou a empresa sobre a possibilidade de reduzir o seu preço para se adequar ao valor da reserva financeira. No entanto a empresa MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA não pôde reduzir os seus preços ao ponto de atender a reserva. Desse modo, resta a Comissão pugnar pelo encerramento da Seleção, a fim de melhor atender os interesses do Projeto e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento na forma como está.

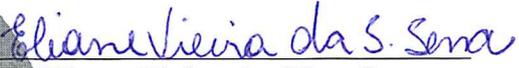
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, resolvemos encerrar a presente Seleção, declarando-a **FRACASSADA** e informando que a mesma será repetida em data a ser divulgada posteriormente. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.



Alisson Macedo de Lima
Comprador da Comissão



Patrícia de Oliveira Loureiro
Membro da Comissão



Eliane Vieira da Silva Sena
Membro da Comissão